



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Série Prata 2023 Masculino

Jogo Nº SP119: SÃO JOSE DOS PINHAIS FUTSAL X GUAIRA FUTSAL

Data/local: 15/07/23 – São José dos Pinhais/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

FABIANO DE ANDRADE, preparador físico da EPD SÃO JOSE DOS PINHAIS FUTSAL com registro 020097-G/PR, pois, segundo Relato do Árbitro, “No momento em que o atleta Thiago Guerra de Souza Nº 41 está se retirando da quadra o preparador físico da equipe do São José dos Pinhais Futsal, Sr. Fabiano de Andrade, registro 020097-G/PR, vai em direção ao atleta Thiago Guerra de Souza Nº 41 do Guaíra Futsal dizendo: “ VOCÊ QUER SER MALANDRÃO NÉ, AQUI VOCÊ NÃO VAI DAR UMA DE MALANDRO, VOCÊ QUIS DAR UMA COTOVELADA NO NOSSO GOLEIRO”. Neste momento alguns atletas da equipe do Guaíra Futsal e do São José dos Pinhais Futsal geram um tumulto devido ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ocorrido relatado acima, alguns discutindo, outros tentando tirar seus atletas do tumulto.”.

Portanto, o preparador físico, vai de encontro ao jogador adversário de forma absolutamente desnecessária, proferindo palavras de modo a provocar o adversário. Em assim sendo, a sua errônea atitude de ir em direção ao atleta adversário, bem como ao proferir as palavras que proferiu, assumiu conduta contrária à disciplina ou ética desportiva, não tipificadas pelas demais regras do CBJD.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, caput, do CBJD.

THIAGO GUERRA DE SOUZA, atleta da EPD GUAÍRA FUTSAL, com registro 297208, pois, segundo Relato do Árbitro, “*Após o tumulto dentro de quadra ter sido controlado pela comissão técnica e alguns atletas de ambas as equipes, o atleta Thiago Guerra de Souza N° 41 do Guáira Futsal, que já se encontrava fora de quadra e na frente da entrada do seu vestiário, fez gestos provocativos com as mãos para alguns atletas da equipe do São José dos Pinhais Futsal dizendo: “VENHAM AQUI, VENHAM AQUI FORA”.* Neste momento alguns atletas e o preparador físico do São José dos Pinhais Futsal correm em direção a entrada do vestiário da equipe do Guáira Futsal para tirar satisfação pelos gestos e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

palavras proferidas pelo atleta Thiago Guerra de Souza N° 41, que neste momento entra para o vestiário.”(grifamos)
Portanto, o atleta, ao fazer gestos provocativos com as mãos para alguns jogadores adversário, assumiu conduta contrária à disciplina ou ética desportiva, não tipificadas pelas demais regras do CBJD.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, caput, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo em desfavor de **FABIANO DE ANDRADE e THIAGO GUERRA DE SOUZAS**, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condenar os Denunciados nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo e relatório da equipe de arbitragem, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.
Curitiba/PR, 20 de julho de 2023.

EDSON LUIZ FACCHI JR.
Procurador de Justiça Desportiva